

Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF, Ministro Luiz Fux.

RE 1017365 – Repercussão Geral (Tema 1031).

Nós, Povo Indígena Xokleng, da Terra Indígena Ibirama La-Klänõ, com os povos que estamos acampados em Brasília/DF, desde o dia 08 de junho, em sintonia com todos os povos indígenas do Brasil que tem se manifestado em suas aldeias, acompanhamos, com muita atenção, o início do julgamento do RE 1017365 (Tema 1031), que foi retirado de pauta do Plenário Virtual do STF por meio de pedido de destaque do Ministro Alexandre de Moraes, no último dia 11. Nos preocupa muito o adiamento do julgamento deste caso emblemático. Isso porque, infelizmente, grupos políticos contrários aos nossos direitos estão fazendo uso do STF, de má fé, na tentativa de justificar ataques e agressões aos nossos direitos noutros Poderes do Estado brasileiro e também em nossos territórios.

É o caso, por exemplo, do que ocorre na tramitação do PL 490/07 na Câmara dos Deputados cujo conteúdo visa extinguir nossos direitos territoriais, duramente conquistados em 1988, com a promulgação da nossa Constituição. Toda a justificativa que o Deputado relator, membro da bancada ruralista, está usando na tentativa de aprovar um Substitutivo ao este Projeto de Lei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) está baseada na informação falsa de que o STF já teria decidido adotar o Marco Temporal para a demarcação das todas as terras indígenas do Brasil e que o Legislativo somente estaria regulamentando a decisão do STF. Ora, Excelentíssimo Ministro Luis Fux, isso não é condizente com a realidade e a própria existência do RE 1.017.365 com Repercussão Geral em tramitação no STF é a prova disso.

Mesmo assim, o PL 490/07 tem sido colocado em pauta na CCJC da Câmara dos Deputados por pressão da bancada ruralista nestas últimas semanas e novamente está na pauta da sessão do dia 15 de junho desta Comissão parlamentar e isto tem nos deixado extremamente preocupados. Nós também estamos em Brasília para lutar contra esse Projeto de Lei 490/07.

Na prática, o PL 490/07 visa substituir a interpretação do STF sobre a matéria e esvaziar a função institucional desta Corte Suprema. Por isso, se faz necessário que o Tema 1031 seja de pronto julgado. Daí que pedimos encarecida e muito respeitosamente à Sua Excelência que possa pautar o RE 1.017.365 com Repercussão Geral no Plenário do STF de modo emergencial.

Outro exemplo é o Parecer 763, da Advocacia Geral da União (AGU), que, também se apoiando de forma equivocada ou de má fé em suposta decisão do STF, proíbe a continuidade de todo e qualquer procedimento administrativo de reconhecimento e demarcação de terras indígenas no Brasil por parte do governo federal. Esse Parecer da AGU causa um prejuízo permanente e incalculável a todos os nossos povos.

Samara Juulene Santos

Lívia Soárez Peres

Lis da Silva

Berberti Metuktire

Tinakre

Takariyu Metuktire
manta noim TK
Replano Metuktire

O-é Paikam Kaiapo

Roberto Brav

TRIBA Pataxó

Vânia Mendes Lô, Migid Boabba

Carla Jarraina Almeida dos Santos.

Amarilde da Silva Mota

Danis V. K. Yasmani - HAY

Valdeci mendoz Rodrigues TILARANJINHA

Elizem Socorro

Oziel Sant'Anna Ferreira

Marco Noronha Aldeia LARANJINHA PROFESSOR

Edinaldo Guedes das Várzeas (Pataxó)

Wils Novo Seneiro (Pataxó)

Ariane Nascimento da Conceição (Pataxó)

Gressass di I: de Souza

Gilmar Martins de Souza

Hilário Martíne Kaingang.

José da Cruz Sá

José Soárez Santiago Sibá Moreira - FUNAI

Joel Ziba Ataíde ÓBA

João Pedroso Barroso

Maria do Carmo das Flores da Conceição

Paulo Veríssimo Telesnanda

Maria da Glória das Santas

Priscila Coimbra de Sá Cézare Pataxó

Renato Kílio dos Santos

Muitos de nossos territórios, mesmo aqueles já demarcados e regularizados, tem sido atacados e invadidos sob a falsa justificativa de que o STF teria aprovado o marco temporal e que isso daria legitimidade a estas invasões criminosas e violentas que estamos sofrendo.

Diante disso, Senhor Ministro, clamamos pelo julgamento do Recurso Extraordinário nº 1017365 de forma emergencial, para que esta Corte dê uma resposta positiva e afirmativa a nós Xokleng e a todos os povos indígenas do Brasil.

Cumpre salientar neste sentido, que a ACO 1100, que também trata sobre a questão territorial do povo Xokleng, porém sem o caráter de Repercussão Geral, está pautada para ser julgada no Plenário Virtual do STF entre os dias 18 a 24 de junho. Temos uma grande esperança e expectativa de que o julgamento ocorra e que a decisão nos seja favorável, garantindo nosso direito, em respeito à Constituição Brasileira.

Ainda, Senhor Presidente do STF, estamos na expectativa de que esta Suprema Corte referende a decisão liminar do Ministro Luis Roberto Barroso relativo à ADPF 709, cujo julgamento está em curso no Plenário Virtual do Supremo. A retirada dos invasores de nossas terras é obrigação da União e condição fundamental, necessária para que possamos manter nossa existência física e cultural com o direito de usufruto exclusivo de nossas terras.

Por fim, com nossa presença, trazemos o apoio e o respeito de todos os povos indígenas do Brasil a esta Suprema Corte diante dos ataques antidemocráticos que tem sido desferidos esta instituição e seus digníssimos membros. Ao mesmo tempo, manifestamos nossa esperança, confiança e expectativa de que o STF garanta segurança jurídica e justiça, mantendo o texto da Constituição como escrito em 1988, pela demarcação das nossas terras de ocupação originária, sem qualquer forma de marco temporal.

É o que pedimos muito respeitosamente.

Povo Xokleng e demais povos indígenas do Brasil.

Brasília-DF, 14 de junho de 2020.

NILTOW Njili - cacique Presidente - XOKLENG

Luis Roberto Barroso - Co-Cacique XOKLENG
Jaustine Glini - LIDERANÇA XOKLENG

 - XOKLENG



Doutor Tatálin

ROUPTUKTI TAPAYUNA

Pocoro

nutamp

Sigki Pararo

NIKER & TAPAYUNA

Sore metawice

Mahisim

Berstopup metawangotice

Bau

Takatutu Mekragnotice

Baka Kayapo

Kancanö Keejap

Kipilli mefuktie

Antono A. S. Ima

Ngreimoroti mekragnotire

NGREIBATI MECRAGNOTIRE
Parikatire Kayapo

Bef-Pratty mekragnotire

Meypui-re Kayapo

Kmopati Bepkangati

Takatutu Kayapo

Dieö Konek

AOPIKAYAPO

Kudetikisti metopant.

TOKO MECRAGNOTI

darii Zelente

Ropkpn MECRAGNOTI

Meliora Mata Constantino

Tatahudjeti Kayapo

Kukerkpach

Paemryth Kayapo

Peroko metragotire

AKY Mekragnotire

Akronhie mekragnotire

Phogon mekragnotire

Bepky. & Meti,
Jubate Kayapo.

Buzeknape

Smugrimekragnotire

Painkin Kacipo

Bepnyry Mekragnotire

PINTÉ KUKOP

Nkao Akronhie

Tembuerzkyhi

Mauca S 
Vitor S 

Staid artur

bië Kayapo

Danielson S. Flores - TIK

Metaketi Tapayuna

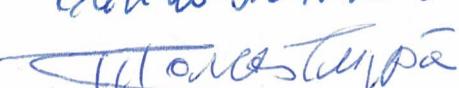
Pinten Tapayuna

Kimoro MTK

Miquelies Antonio Bento Tiene

Ju Sar J. Keto

Elinho Batista de Souza



caique juvenil costa Vales caique da aldeia Taguan
Povo Tupinambá município Eunápolis Bahia

Lindane Pataxó

Uman Guan do Guay

Graciele Corrêa Ville.

Anivaldo de Souza

José de Oliveira

Rosinei

Neilda Sônia de Oliveira PATAXÓ

José Mendonça Cordeiro Teipimanta de Ilhéus

Raíson Silvânia Ribeiro

Josémo mame Jomarino

Terezio Nogueira do Carmo

Ingrid Alfredo Cordeiro

Raíson Silvânia Pereira

Reinaldo

D. Quinze volte (Txaya Pataxó)

Thiago Almeida

